



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 8.194/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021/SEME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 8.194/2021/SEME

O município de Cabo Frio, CNPJ 28.549.483/0001-05, no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, com sede no Largo de Santo Antônio, 131, Centro – Cabo Frio – RJ, CEP: 28.905-365, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a **Elicéa da Silveira**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 12902045-9, expedida pelo “IFP/RJ” inscrita no C.P.F. sob o nº 637710637-87, residente e domiciliada na Avenida Assunção, nº 436, São Bento – Cabo Frio/RJ, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico Nº 001/2021/SEME – Lote I**, resolve registrar o preço da Empresa abaixo indicada para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção, teste e recarga de extintores de incêndio**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal 6.279/20, Decreto Municipal nº 5.926/18, e sendo observados as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, TESTE E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTATIVOS

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2459 – Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 8.194/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

FONTE DE RECURSO: 005 – Salário Educação

FICHA: 542

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 005 – Salário Educação

FICHA: 544

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica

2451 – Manutenção do Ensino Médio

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 810 – Royalties do Estado

FICHA: 564

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0220 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

2460 – Manutenção da Educação Infantil-Creche

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 005 – Salário Educação

FICHA: 576

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 005 – Salário Educação

FICHA: 578

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0220 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

2511 – Manutenção da Educação Infantil-Pré-escola

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 005 – Salário Educação

FICHA: 583

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 005 – Salário Educação

FICHA: 585

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 8.194/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

Fornecedor: Autoextin Extintores LTDA CNPJ: 02.412.214/0001-09 Endereço: Rua Salvador de Mendonça, s/n It. 1 – São Joaquim – Itaboraí/RJ – CEP 24813-084 Representante Legal: Igoivani Braschioto RG: 21272035/ SESP/RS CPF: 667.598.389-04 Email: licitacoes@autoextin.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR CARGA CO2 - 6KG Serviços de recarga de extintor portátil, com carga de CO2 BC, a base de Dióxido de carbono; Manutenção e troca de dispositivos defeituosos, incluindo deslocamento; e Teste hidrostático a cada 5 anos (Dependendo do estado de conservação do cilindro).	Svç	104	R\$ 49,51	R\$ 5.149,04
2	RECARGA EXTINTOR CARGA DE ÁGUA - 10L Serviços de recarga de extintor portátil com 10 litros de água potável; Manutenção e troca de dispositivos defeituosos, incluindo deslocamento; e Teste hidrostático a cada 5 anos (Dependendo do estado de conservação do cilindro).	Svç	108	R\$ 28,40	R\$ 3.067,20
3	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC - 6KG Serviços de recarga de extintor portátil, com carga de pó químico seco BC, a base de Bicarbonato de Sódio; Manutenção e troca de dispositivos defeituosos, incluindo deslocamento; e Teste hidrostático a cada 5 anos (Dependendo do estado de conservação do cilindro).	UND	97	R\$ 39,00	R\$ 3.783,00
Valor Total:					R\$ 11.999,24

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



2.4. Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 21/10/2021, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art.22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.



4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993,

ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 8.194/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais para prestação dos serviços, tais como os prazos, normas, e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. Os serviços contratados de inspeção, conferência, manutenção preventiva e corretiva, deverão ser prestados atendendo às descrições e normas de execução contidas nas normativas da ABNT referentes a extintores de incêndio, bem como deverá ser observado o Termo de Referência para a prestação adequada.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13, e Decreto Municipal nº 5.926/2018, Art. 11 §1º.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, 21 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO

IGOLVANI

BASCHIROTO:6

6759838904

Assinado de forma digital
por IGOLVANI
BASCHIROTO:66759838904
Data: 2021.10.25 16:30:56
-03'00'

AUTOEXTIN EXTINTORES LTDA

FORNECEDORA

TESTEMUNHA *Salvador Leonardo Monica*

CPF: 112.476.327-92

TESTEMUNHA *Luiz Felipe de Jesus*

CPF: 114.264.517-76